

PROJETO DE LEI N. 13./2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar os lotes de veículos e materiais inservíveis, os quais:

I- Placas 52419, descrição: veículo VW/PARATI 1.6 cor Branca, ano 2011, modelo 2011, Renavan 354367544, Chassi 9BWGB05W8BP07032, Placas MIZ 8857, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e;

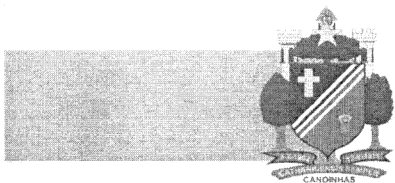
II- Placas 34421, descrição: Caminhão basculante VW 23, 210 motor Cummins Branco, ano 2005, placas MCP 9974, Renavam 857 166085, Chassi 9BW1K82T35R524174, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – A alienação prevista no “caput” deste artigo será realizada mediante o devido processo licitatório, devendo obedecer ao valor mínimo estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a alienação na modalidade de leilão para a venda dos referidos veículos.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o patrimônio do Poder Executivo Municipal composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 27 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito